

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de espécies nativas, ornamentais, frutíferas, palmeiras e gramas, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Firminópolis/GO, para ações de paisagismo, arborização urbana, recuperação ambiental, reflorestamento, revitalização de áreas públicas e proteção de nascentes.

1.2. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de futura e eventual aquisição parcelada de mudas e gramas para o atendimento das ações ambientais municipais ao longo do exercício de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A estimativa do quantitativo a ser contratado refere-se ao atendimento previsto para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha consolidada a seguir:

AQUISIÇÃO DE MUDAS

*Processo Administrativo nº 3048/2026 | Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
| FMMA – Firminópolis/GO*

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MUDA DE IPÊ-AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS)	UN	1600	R\$ 34,13	R\$ 54.608,00
2	MUDA DE IPÊ-ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS)	UN	1300	R\$ 33,38	R\$ 43.394,00
3	MUDA DE OITI (LICANIA TOMENTOSA)	UN	1000	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
4	MUDA DE JATOBÁ (HYMENAEA COURBARIL)	UN	500	R\$ 28,25	R\$ 14.125,00
5	MUDA DE AROEIRA-PIMENTEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA)	UN	1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
6	MUDA DE BARU (DIPTERYX ALATA)	UN	1500	R\$ 11,23	R\$ 16.845,00
7	MUDA DE INGÁ (INGA EDULIS)	UN	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
8	MUDA DE JACARANDÁ-MIMOSO (JACARANDA MIMOSIFOLIA)	UN	1200	R\$ 29,97	R\$ 35.964,00

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	MUDA DE PALMEIRA-IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA)	UN	200	R\$ 82,81	R\$ 16.562,00
10	MUDA DE PALMEIRA-FÊNIX (PHOENIX ROEBELENI)	UN	200	R\$ 109,91	R\$ 21.982,00
11	MUDA DE BURITI (MAURITIA FLEXUOSA)	UN	1200	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00
12	MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	1800	R\$ 40,38	R\$ 72.684,00
13	MUDA DE ANGICO (ANADENANTHERA COLUBRINA)	UN	1200	R\$ 28,93	R\$ 34.716,00
14	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA)	UN	800	R\$ 49,25	R\$ 39.400,00
15	MUDA DE TREPadeira JADE (STRONGYLODON MACROBOTRYS)	UN	500	R\$ 116,67	R\$ 58.335,00
16	MUDA DE JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA)	UN	700	R\$ 51,75	R\$ 36.225,00
17	MUDA DE GOIABA VERMELHA (PSIDIUM GUAJAVA)	UN	1200	R\$ 36,20	R\$ 43.440,00
18	MUDA DE PAINEIRA (CEIBA SPECIOSA)	UN	1300	R\$ 17,51	R\$ 22.763,00
19	MUDA DE CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE)	UN	400	R\$ 13,61	R\$ 5.444,00
20	MUDA DE PITANGA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	350	R\$ 20,25	R\$ 7.087,50
21	MUDA DE LIMÃO-TAHITI (CITRUS LATIFOLIA)	UN	300	R\$ 56,08	R\$ 16.824,00
22	MUDA DE ACEROLA (MALPIGHIA EMARGINATA)	UN	300	R\$ 22,88	R\$ 6.864,00
23	MUDA DE JEQUITIBÁ (CARINIANA ESTRELLENSIS)	UN	1200	R\$ 11,23	R\$ 13.476,00
24	MUDA DE UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	800	R\$ 30,83	R\$ 24.664,00
25	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	UN	3000	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
26	MUDA DE MANACÁ (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	400	R\$ 48,60	R\$ 19.440,00
27	MUDA DE DRACENA-TRICOLOR (DRACAENA MARGINATA)	UN	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
28	MUDA DE PINGO-DE-OURO (DURANTA ERECTA)	UN	1500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
29	MUDA DE IPÊ-ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS)	UN	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
30	MUDA DE IPÊ-BRANCO (TABEBUIA ROSEOALBA)	UN	1600	R\$ 13,47	R\$ 21.552,00
31	MUDA DE COPAÍBA (COPAIFERA LANGSDORFFII)	UN	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
32	MUDA DE AÇOITA-CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	1000	R\$ 31,33	R\$ 31.330,00
33	MUDA DE COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	200	R\$ 155,87	R\$ 31.174,00
34	MUDA DE LARANJA-PERA (CITRUS SINENSIS)	UN	300	R\$ 51,67	R\$ 15.501,00
35	MUDA DE POROROCA (RAPANEA FERRUGINEA)	UN	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
36	MUDA DE EMBAÚBA (CECROPIA PACHYSTACHYA)	UN	1200	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
37	MUDA DE MUTAMBO (GUAZUMA ULMIFOLIA)	UN	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
38	MUDAS DE SUCULENTAS ORNAMENTAIS VARIADAS	UN	3000	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
39	MUDA DE PAU-POMBO (TAPIRIRA GUIANENSIS)	UN	700	R\$ 24,50	R\$ 17.150,00
40	MUDA DE RESEDÁ (LAGERSTROEMIA INDICA)	UN	300	R\$ 60,17	R\$ 18.051,00
41	MUDA DE KALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIA)	UN	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
42	MUDA DE ARAÇÁ (PSIDIUM CATTLEIANUM)	UN	700	R\$ 34,83	R\$ 24.381,00
43	MUDA DE PEQUI (CARYOCAR BRASILIENSE)	UN	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
44	MUDA DE CHICHÁ (STERCULIA STRIATA)	UN	800	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
45	MUDA DE SANGRA-D'ÁGUA (CROTON URUCURANA)	UN	1500	R\$ 10,97	R\$ 16.455,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.152.645,50

1.4. A estimativa de custo para os produtos constantes neste Termo de Referência será o valor estimado de **R\$ 1.152.645,50 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como ao previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O documento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, especialmente quanto às ações de paisagismo, arborização urbana, recuperação ambiental, reflorestamento, revitalização de áreas públicas e proteção de nascentes.

3.2. A aquisição de mudas de espécies nativas, ornamentais, frutíferas, palmeiras e gramas permitirá à Administração Municipal executar ações ambientais de forma planejada, gradual e compatível com as necessidades locais.

3.3. O fornecimento parcelado mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando a sazonalidade, a disponibilidade orçamentária, os períodos mais adequados de plantio e a necessidade de atendimento conforme ordens de fornecimento.

3.4. O sucesso do processo licitatório permitirá o fortalecimento das políticas públicas ambientais, a melhoria dos espaços públicos, a recomposição vegetal e a proteção de áreas ambientalmente relevantes no Município de Firminópolis/GO.

3.5. O inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 define que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.6. O inciso XLV do artigo 6º define que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Por ocasião da elaboração do edital, deverá ser observado o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Descrição dos requisitos necessários à contratação

3.7.1. Da garantia do produto: A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

3.7.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos porventura entregues com não conformidade de qualidade, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

3.7.3. Na substituição de produtos danificados, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.7.4. Das condições fitossanitárias do produto: As mudas, no ato da entrega, deverão apresentar-se sadias, vigorosas, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamento, deterioração do torrão, raízes expostas ou qualquer condição que comprometa o pegamento, o desenvolvimento ou a finalidade ambiental do plantio.

3.7.5. Dos critérios de aceitação de amostras: Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que as demandas por mudas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, disponibilidade orçamentária, cronograma das ações ambientais e períodos adequados ao plantio, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.2. O registro de preços permitirá maior flexibilidade administrativa, evitando aquisições imediatas em volume superior à necessidade real, bem como possibilitando o atendimento gradual das ações de paisagismo, arborização urbana, recuperação ambiental, reflorestamento, revitalização de áreas públicas e proteção de nascentes.

4.3. Dessa forma, a solução mostra-se adequada ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade, uma vez que a Administração poderá contratar conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A presente aquisição visa contemplar as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio do fornecimento parcelado de mudas e gramas destinadas à execução de ações ambientais, paisagísticas e de recuperação de áreas públicas e ambientalmente relevantes.

5.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL

5.3.1. Justificativa da necessidade da aquisição: Demonstrar que a aquisição de mudas de espécies nativas, ornamentais, frutíferas, palmeiras e gramas, por meio de processo licitatório, é a melhor solução para atender às demandas ambientais do Município.

5.3.2. Determinação das quantidades a serem adquiridas: as quantidades foram definidas com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e consolidadas em planilha de itens e relatório de cotação.

5.3.3. Especificações técnicas dos produtos: as mudas deverão atender às descrições constantes da planilha, observando-se espécie, unidade de fornecimento, sanidade, integridade vegetativa e condições adequadas de transporte e entrega. As mudas deverão estar livres de pragas, doenças, danos mecânicos e ressecamento, em condições adequadas ao plantio.

5.3.4. Cronograma de entrega e logística de distribuição: as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.3.5. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

5.3.6. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação tratada no item 2.1 será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5.4. GARANTIAS

5.4.1. Todos os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser mudas, gramas e espécies vegetais em condições adequadas de fornecimento, livres de pragas, doenças, deterioração, danos mecânicos ou qualquer condição que comprometa o plantio, o pegamento ou a finalidade ambiental pretendida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A presente aquisição possui impacto ambiental positivo, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: (i) os produtos ofertados devem ser fornecidos por estabelecimentos compromissados com o meio ambiente, que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação; (ii) os produtos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; (iii) de acordo com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis; e (iv) os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Amostra/Protótipo

6.4.1. Não será exigida apresentação de amostra ou protótipo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.
- 7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito através do e-mail: licitacao@firminopolis.go.gov.br quando o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. Somente serão aceitos produtos especificados neste Termo de Referência, sendo recusados quaisquer produtos com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização do contrato, e caso o produto solicitado não atenda à especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria, bem como para a Prefeitura Municipal de Firminópolis-GO.
- 7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem e compatibilidade com os itens solicitados.
- 7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.
- 7.10. Os quantitativos relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 7.11. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes neste Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.12. O objeto será dado como recebido na forma do inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Da fiscalização

7.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º).

7.13.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento e emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.13.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.13.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13.10. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.13.11. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Prazo e local de entrega

7.14.1. O fornecimento das mudas de espécies nativas, ornamentais, frutíferas, palmeiras e gramíneas deverá ser feito no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e aceito pelo Município.

7.14.2. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor designado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais.

7.14.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e a especificação dos materiais utilizados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.14.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.14.5. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, no Município de Firminópolis/GO.

7.15. Condições de Entrega das mudas e gramíneas

7.15.1. As mudas e gramíneas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, tais como: espécie divergente, quantidade diversa da solicitada, mudas secas, quebradas, com pragas, doenças, raízes comprometidas, torrão desfeito, baixa qualidade vegetativa, grama ressecada ou deteriorada, ou qualquer condição que comprometa a finalidade do plantio, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15.2. A contratante receberá as mudas e gramíneas em caráter provisório. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, verificará a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.15.3. As mudas e gramas deverão estar acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho e/ou número do pedido de origem, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração.

7.15.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, no endereço: licitacao@firminopolis.go.gov.br.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (i) não produzir os resultados acordados; (ii) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou (iii) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Recebimento do produto

9.3.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto.

9.3.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

9.3.3. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento, ou que não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos essenciais: (i) prazo de validade; (ii) data da emissão; (iii) dados do contrato e do órgão contratante; (iv) período respectivo de execução; (v) valor a pagar; e (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

9.4.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Prazo para pagamento

9.5.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.6.5. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.1.2. Aceitabilidade da proposta

10.1.2.1. Para efeito do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, os preços estimados especificados neste Termo de Referência (unitários, totais e global) correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitários e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. Em caso de licitação deserta ou fracassada, o Departamento de Compras e Licitações deverá considerar para andamento do processo o menor valor apresentado nos orçamentos, evitando prejuízo à execução das ações ambientais planejadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.1.2.2. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: (a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; (c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial; (e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede; (f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou

empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

10.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.4. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, na forma do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados na junta comercial da sede do licitante..

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica: atestado(s) de fornecimento emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o

fornecimento de produtos idênticos ou similares aos objetos licitados, devidamente assinados e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

10.5.2. Comprovação de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.5.3. Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As exigências sobre habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão as disciplinadas no Edital de Licitação.

11.2. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta apresentada nesta licitação, percentual considerado razoável e proporcional à natureza do objeto, em consonância com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.6. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de

Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

13. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

13.1. A contratação será regida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	000009 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
Unidade	000001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	000018 – Gestão Ambiental
Subfunção	000541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	002406 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento
Projeto/Atividade	2.101 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	31 – Sementes, mudas de plantas e insumos
Ficha	000756
Fonte de Recurso	1.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. É responsabilidade do fornecedor registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento das mudas e gramas registradas.

14.2. Garantir a qualidade das mudas, gramas e espécies vegetais fornecidos.

14.3. Efetuar a entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

- 14.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.
- 14.5. Substituir, às suas expensas, todas as mudas, gramas e espécies vegetais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das mudas, gramas e espécies vegetais, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 14.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital.
- 14.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no local designado pela Administração, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado.
- 14.9. As mudas deverão ser transportadas em condições adequadas, preservando sua integridade, sanidade, umidade e qualidade até o momento da entrega.
- 14.10. As mudas deverão ser entregues sadias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamento excessivo ou qualquer condição que comprometa o plantio.
- 14.11. As espécies deverão corresponder à descrição constante da ordem de fornecimento, podendo a Administração rejeitar item diverso, incompleto ou incompatível com o solicitado.
- 14.12. A grama, quando fornecida, deverá apresentar condições adequadas de implantação, sem deterioração, excesso de ervas daninhas, pragas ou ressecamento que comprometa sua utilização.
- 14.13. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as mudas ou gramas recusadas pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, baixa qualidade, danos, pragas, doenças ou inadequação ao uso pretendido.
- 14.14. Qualquer impossibilidade de fornecimento de espécie específica deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de justificativa técnica, cabendo ao órgão demandante aceitar ou recusar eventual substituição, desde que preservado o interesse público e a equivalência técnica.
- 14.15. Não será admitida a substituição unilateral de espécie, variedade ou item registrado sem prévia autorização da Administração.
- 14.16. Possíveis e excepcionais necessidades de substituição de espécie deverão ser formalizadas pelo fornecedor previamente através de e-mail para o setor responsável (licitacao@firminopolis.go.gov.br), com envio da documentação técnica para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

14.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se, a critério da Administração, a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

14.18. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

14.19. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.

14.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato.

14.21. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

14.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da Administração.

14.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

14.24. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

14.25. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2. Receber provisoriamente o produto.

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto fornecido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

15.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

15.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento.

15.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada.

15.9. Expedir Ordem de Fornecimento solicitando o fornecimento do bem contendo, no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato).

15.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.11. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal.

15.12. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

15.13. Aplicar, se necessário, as sanções legais cabíveis.

15.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contado da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC, em razão de sua adequação à composição de custos do objeto (mudas e insumos vegetais) e da sua ampla utilização em contratações administrativas, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

16.7. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que cause o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

16.8. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento acompanhado de planilha de composição de preços e documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio.

16.9. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos previstos na Ata, e o somatório das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos arts. 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

21. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

21.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este Termo de Referência. A análise de riscos integra o referido ETP, em atendimento ao disposto no art. 18, X, c/c art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL DO PREGÃO

22.1. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a opção pela forma presencial do Pregão é admitida em caráter excepcional, mediante motivação expressa nos autos do processo administrativo, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

22.2. A escolha pela forma presencial, no caso concreto, fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais:

22.2.1. Perfil do mercado fornecedor local e regional: o objeto da licitação (mudas de espécies nativas, ornamentais, frutíferas, palmeiras e gramas) é predominantemente fornecido por viveiros, produtores rurais, pequenos empreendedores e estabelecimentos familiares localizados na região metropolitana de Goiânia, no Sudoeste Goiano e em municípios próximos a Firminópolis. Trata-se de mercado caracterizado por agentes econômicos de pequeno e médio porte, muitos dos quais não dispõem de infraestrutura tecnológica adequada (certificado digital, conexão estável à internet, equipamentos compatíveis com sistemas eletrônicos de licitação) para participação plena em pregões eletrônicos, situação que poderia restringir a competitividade do certame caso fosse adotada exclusivamente a forma eletrônica.

22.2.2. Necessidade de exame físico das condições fitossanitárias e vegetativas: durante a sessão pública, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar, quando entender pertinente, exame in loco de exemplares das espécies cotadas pelos licitantes

presentes, com vistas à aferição da capacidade real de fornecimento e da qualidade do produto a ser entregue, providência que se mostra mais eficaz em sessão presencial.

22.2.3. Limitações da infraestrutura tecnológica local: o Município de Firminópolis/GO, à semelhança de inúmeros municípios goianos de pequeno porte, dispõe de infraestrutura tecnológica limitada, com instabilidades intermitentes de conexão à internet, que poderiam comprometer a regularidade de sessões eletrônicas, com risco de prejuízos à competitividade e à publicidade do certame.

22.2.4. Promoção do desenvolvimento econômico local: a forma presencial favorece a participação efetiva de microempresas, empresas de pequeno porte e produtores locais, sediados no Município e em municípios circunvizinhos, em consonância com as diretrizes do art. 11, IV, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.2.5. Custo-benefício para a Administração: a forma presencial, no caso concreto, permite a realização de sessões mais ágeis e o esclarecimento imediato de dúvidas técnicas dos licitantes quanto às especificações das mudas, evitando suspensões e diligências sucessivas que poderiam ocorrer em sessões eletrônicas para esclarecimento de aspectos técnicos específicos da botânica e fitotecnia.

22.3. Aplicam-se, no caso concreto, as cautelas técnico-jurídicas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e consagradas em precedentes do Tribunal de Contas da União (a exemplo dos Acórdãos 2470/2013-Plenário e 3035/2013-Plenário, em pertinência analógica) quanto à ampla divulgação do edital, registro integral da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, garantia de publicidade aos atos e admissão de participação por procuração.

22.4. A sessão pública será obrigatoriamente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, sendo as gravações arquivadas e disponibilizadas aos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23. FORMA DA LICITAÇÃO

23.1. Considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, serão adquiridos por meio de Pregão na forma Presencial, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.2. A adoção da forma presencial encontra-se devidamente motivada no item 22 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contratada deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas.

24.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

24.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. As situações eventualmente não previstas neste Termo serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Firminópolis/GO, 25 de maio de 2026.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula nº 991577